



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 08.013.2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenderá à demanda específica da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB.

O objeto consiste na contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Campina Grande, um dos mais importantes centros urbanos do Nordeste, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e tecnológico da Paraíba. Com uma economia diversificada e um forte setor educacional, a cidade se consolidou como um polo de inovação, abrigando instituições de ensino e empresas que impulsionam o avanço da construção civil. Esse dinamismo impulsiona a administração pública a adotar práticas modernas de planejamento e gestão de infraestrutura, garantindo que os projetos urbanos sejam conduzidos com eficiência, transparência e alinhamento às melhores metodologias internacionais.

Nesse cenário, a adoção da metodologia Building Information Modelling (BIM) nos projetos arquitetônicos e de engenharia surge como elemento central para aprimorar a eficiência da gestão pública. O Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, e o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, estabelecem diretrizes para a implementação do BIM pelos órgãos da administração pública federal, reforçando sua importância como ferramenta de modernização e transparência na execução de obras e serviços de engenharia. Embora direcionadas ao âmbito federal, essas diretrizes refletem boas práticas internacionais amplamente reconhecidas, tornando a incorporação do BIM pela Secretaria de Obras de Campina Grande um passo estratégico para aprimorar a gestão dos projetos municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O BIM permite a modelagem digital detalhada e integrada dos projetos, viabilizando maior controle sobre todas as fases da construção, desde o planejamento até a execução. Essa abordagem possibilita a melhor compatibilização entre os diferentes projetos de engenharia (arquitetura, elétrica, hidráulica, estrutural, entre outros), reduzindo falhas de comunicação, retrabalhos e desperdícios. Além disso, promove maior transparência na gestão de obras públicas, otimiza a alocação de recursos e melhora o custo-benefício para a sociedade.

Para consolidar essa metodologia na Secretaria de Obras de Campina Grande, é essencial a capacitação técnica da equipe de arquitetura na utilização de ferramentas BIM avançadas, como Revit e Twinmotion, que são indispensáveis para o desenvolvimento de projetos compatibilizados, eficientes e sustentáveis. A adoção desses softwares permite a criação de modelos tridimensionais inteligentes, que reúnem todas as informações técnicas de um empreendimento e possibilitam simulações realistas, facilitando o processo de tomada de decisões.

Diante disso, a disponibilização de uma plataforma de cursos online especializada proporcionará aos profissionais da Secretaria de Obras a capacitação contínua necessária para a aplicação prática do BIM, possibilitando a correta aplicação da metodologia BIM e assegurando a qualidade na modelagem, gestão e execução dos projetos municipais. Essa iniciativa alinha Campina Grande às diretrizes estratégicas nacionais para a disseminação do BIM, fortalecendo a capacidade técnica do município para planejar e executar obras públicas mais eficazes, inovadoras e sustentáveis.

Dessa forma, a implementação da capacitação em BIM não apenas moderniza a atuação da equipe técnica, mas também prepara a administração municipal para enfrentar os desafios da urbanização e do crescimento sustentável, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento econômico para toda a população.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a Contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB, incluem requisitos essenciais como:

1. Requisitos Gerais

1.1. O curso deverá seguir o conteúdo programático definido pela plataforma escolhida, que inclui:

- Introdução ao BIM e Ferramentas de Projeto:
 - Conceitos básicos de Building Information Modeling (BIM).
 - Apresentação das ferramentas de modelagem e suas funcionalidades.
- Fundamentos de Modelagem Arquitetônica
 - Interface e navegação na plataforma de modelagem.
 - Criação de elementos básicos como paredes, lajes, pisos e esquadrias.
- Desenvolvimento de Estudos Preliminares
 - Elaboração de estudos volumétricos e análise solar.
 - Modelagem de terrenos e definição de recuos.
- Detalhamento de Projetos Executivos
 - Modelagem de elementos estruturais, como pilares, vigas e fundações.
 - Detalhamento de telhados, escadas, rampas e guarda-corpos.
- Inserção de Componentes e Sistemas
 - Adição de mobiliários, pontos elétricos, hidráulicos e luminárias.
 - Configuração de sistemas inteligentes para instalações elétricas e hidráulicas.
- Aplicação de Materiais e Texturas
 - Configuração e aplicação de materiais em elementos do projeto.
 - Personalização de texturas e acabamentos.
- Documentação Técnica do Projeto
 - Criação de plantas, cortes, elevações e detalhamentos.
 - Inserção de cotas, legendas e anotações técnicas.
- Visualização e Renderização
 - Exportação do modelo para ferramentas de visualização 3D.
 - Criação de imagens fotorealistas, vídeos e panoramas.
- Gestão de Quantitativos e Orçamentos
 - Quantificação de materiais e áreas.
 - Geração de tabelas de quantitativos e estudos de áreas.
- Trabalho Colaborativo e Integração de Disciplinas
 - Metodologias para trabalho em equipe e integração de projetos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Boas práticas para colaboração entre arquitetura, engenharia e outras disciplinas.
- Projetos de Paisagismo e Áreas Externas
 - Modelagem de elementos de paisagismo, como vegetação e pisos externos.
 - Detalhamento de piscinas, calçadas e rampas de acesso.
- Configuração e Exportação de Projetos
 - Preparação de folhas de desenho e configuração de viewports.
 - Exportação de arquivos em formatos como PDF, DWG e imagens.
- Fases de Projeto e Gestão de Alterações
 - Configuração de fases de projeto para reformas e ampliações.
 - Geração de desenhos de construção e demolição.

1.2. O curso será realizado integralmente na modalidade EAD (Ensino a Distância), por meio de uma plataforma online especializada em capacitação técnica para arquitetura.

1.3. A plataforma contratada deverá oferecer:

- Aulas gravadas ou ao vivo: Para garantir flexibilidade e interação com os instrutores.
- Materiais didáticos digitais: Incluindo manuais, templates, bibliotecas de famílias e materiais, exercícios práticos e estudos de caso.
- Acesso ilimitado: Durante o período de realização do curso, para que os participantes possam revisar os conteúdos quando achar necessário.
- Suporte técnico: Durante e após o curso, para esclarecimento de dúvidas e auxílio na execução das atividades.

2. Requisitos Técnicos

2.1. O curso deverá ser ministrado por profissionais qualificados, com experiência em projetos arquitetônicos, uso de ferramentas BIM (como Revit e Twinmotion) e metodologias de eficiência em projetos.

3. Requisitos Operacionais

3.1. O cronograma do curso é previamente estabelecido pela plataforma. No entanto, a Secretaria de Obras garantirá flexibilidade, respeitando a disponibilidade dos participantes e o período estimado para a conclusão das atividades, de modo a viabilizar a participação efetiva de todos os envolvidos.

3.2. A Secretaria de Obras será responsável por:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Garantir que os participantes tenham acesso à infraestrutura necessária (computadores e internet).
- Acompanhar o progresso dos participantes durante o curso.

4. Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado na modalidade **pós-pago**, em até 30 dias corridos após o envio da guia de cobrança.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O seguinte levantamento busca analisar as opções disponíveis para atender à necessidade de capacitação técnica dos profissionais envolvidos em projetos de arquitetura, com foco na capacitação técnica em projetos arquitetônicos de obras públicas da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB:

Parcerias com Instituições de Ensino Técnico e Superior: Uma das alternativas é a parceria com instituições de ensino técnico ou superior com expertise na área de projetos arquitetônicos.

Consultorias Especializadas em capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico: Outra alternativa seria a contratação de serviços de cursos online especializados na capacitação técnica e no aprimoramento de metodologias avançadas de projeto arquitetônico. Essa solução permite que a equipe do setor de arquitetura da Secretaria de Obras de Campina Grande – PB melhore sua capacidade na elaboração e execução de projetos, garantindo maior eficiência e alinhamento com as melhores práticas do mercado.

Sendo assim, a alternativa escolhida para a realização da capacitação técnica em metodologias de elaboração de projetos arquitetônicos para a equipe de arquitetura da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB é a contratação de uma

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

consultoria especializada na área. Esta alternativa foi selecionada por oferecer um treinamento personalizado e com ênfase prática, abordando diretamente as necessidades e desafios específicos enfrentados pelos profissionais da equipe na condução de projetos de obras públicas municipais.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação de serviços de cursos online é de R\$29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais), conforme levantamento de mercado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de uma plataforma de cursos online especializada em capacitação técnica para arquitetura, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, abordando desde conceitos fundamentais até técnicas avançadas de modelagem, documentação e visualização de projetos arquitetônicos. O treinamento será realizado integralmente na modalidade EAD (Ensino a Distância), visando desenvolver as competências da equipe de arquitetura da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB.

1. Objetivo da Solução

Capacitar profissionais da equipe de arquitetura da Secretaria de Obras para a correta aplicação dos conceitos para a elaboração de projetos executivos completos, utilizando ferramentas BIM (Building Information Modeling) e metodologias de eficiência, visando fortalecer a capacidade técnica da equipe na produção de projetos arquitetônicos de alta qualidade. Bem como promover a adoção de práticas modernas e eficientes na gestão de projetos e obras públicas, garantindo a aplicação de ferramentas adequadas como Revit e Twinmotion para criação de modelos realistas e documentação técnica precisa.

2. Componentes da Solução

2.1. Conteúdo Programático:

A capacitação abordará os seguintes temas principais:

- **Fundamentos de Modelagem com Revit:**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Interface e navegação.
- Criação de elementos básicos (paredes, lajes, pisos, esquadrias).
- Uso de famílias e componentes.
- **Desenvolvimento de Projetos Executivos:**
 - Modelagem de elementos estruturais (pilares, vigas, fundações).
 - Detalhamento de telhados, escadas, rampas e guarda-corpos.
- **Visualização e Renderização com Twinmotion:**
 - Exportação de modelos do Revit.
 - Criação de imagens fotorealistas, vídeos e panoramas.
- **Documentação Técnica e Quantitativos:**
 - Criação de plantas, cortes, elevações e detalhamentos.
 - Geração de tabelas de quantitativos e estudos de áreas.

3. Benefícios da Solução

- Capacitação em ferramentas modernas e metodologias eficientes para projetos arquitetônicos.
- Redução de retrabalhos e maior precisão na elaboração de projetos executivos.
- Criação de imagens e vídeos imersivos que facilitam a comunicação e a tomada de decisões.
- Melhoria na qualidade e transparência dos projetos de obras municipais.

Da modalidade a ser considerada no processo licitatório:

A escolha da modalidade de licitação deve considerar as características específicas do objeto a ser contratado e as diretrizes legais aplicáveis, garantindo assim a adequação e legalidade do processo licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Sugere-se, então, a adoção da dispensa de licitação, modalidade prevista na legislação para situações em que a realização do certame não se mostra vantajosa para a Administração Pública, seja por critérios de economicidade, urgência ou outras justificativas devidamente fundamentadas. Diferentemente da inexigibilidade, a dispensa de licitação não pressupõe exclusividade do fornecedor, mas sim a possibilidade de contratação direta devido às características do objeto e à eficiência na contratação.

A escolha da dispensa de licitação para a contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica em projetos arquitetônicos justifica-se pela necessidade de qualificação da equipe de arquitetura da Secretaria de Obras de Campina Grande – PB de forma ágil e eficiente, garantindo o aprimoramento das metodologias aplicadas sem comprometer a continuidade das atividades. Dessa forma, busca-se otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando um processo célere, transparente e alinhado com os princípios da administração pública.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por tratar-se de contratação de plataforma de cursos online para capacitação técnica da equipe de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB, não existe a necessidade da execução do parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do acesso a uma plataforma de cursos online voltada para a capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico tem como principal objetivo qualificar a equipe do setor de arquitetura da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB. A iniciativa busca aprimorar o conhecimento dos profissionais no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, essenciais para a modernização dos processos de planejamento e execução de projetos urbanos.

Espera-se que, ao final da capacitação, os servidores estejam aptos a aplicar técnicas mais avançadas de modelagem e visualização arquitetônica, garantindo maior precisão nos projetos, melhor eficiência no uso dos recursos públicos e aprimoramento da qualidade das entregas realizadas pela Secretaria. Além disso, a contratação possibilita a adoção de metodologias inovadoras que contribuirão para o desenvolvimento sustentável e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

tecnológico das infraestruturas municipais, promovendo uma gestão mais eficaz e alinhada às melhores práticas do setor.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considera-se necessária a verificação, por parte dos servidores responsáveis, no momento do recebimento do serviço proposto. Essa medida tem como objetivo assegurar o cumprimento das especificidades exigidas durante sua utilização.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os critérios de aceitabilidade das contratações correlatas encontram-se especificadas no termo de referência.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Não incidem critérios de sustentabilidade no presente projeto, conforme justificativa abaixo:

Os itens observados no objeto desta contratação não expressam necessidade de incidência de critérios de sustentabilidade, seja para tratamentos específicos no que tange à produção de resíduos ou ainda no que tange a especificações de consumo de energia elétrica. De modo que nenhum dos itens se enquadre em normas específicas vigentes, conforme observado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5o ed. 2022.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a contratação de uma plataforma de cursos online especializada em capacitação técnica para arquitetura, com foco no uso de ferramentas BIM (como Revit e Twinmotion) e metodologias de eficiência em projetos. A capacitação será destinada a equipe de arquitetura da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB.

- a) Viabilidade Técnica:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A proposta contempla todos os critérios técnicos necessários para a contratação do acesso à plataforma de cursos online, garantindo que os conteúdos abordem de forma aprofundada o uso de softwares e metodologias essenciais para a modernização dos projetos arquitetônicos desenvolvidos pela Secretaria.

b) Viabilidade Operacional:

A solução atende plenamente aos requisitos operacionais, oferecendo flexibilidade no aprendizado, com disponibilidade de cursos no formato online, permitindo que os profissionais realizem a capacitação de acordo com a demanda de trabalho e sem comprometer o andamento das atividades da Secretaria.

c) Viabilidade Orçamentária:

O investimento necessário para a contratação de serviços de cursos online está alinhado com os valores praticados no mercado e se justifica pela necessidade de aprimoramento técnico da equipe.

d) Adequação à Necessidade Identificada:

A contratação da plataforma de cursos online atende de maneira integral à demanda identificada, sendo essencial para a qualificação dos profissionais da área de arquitetura da Secretaria de Obras.

e) Conclusão:

Diante das considerações apresentadas, o Estudo Técnico Preliminar é favorável à contratação da plataforma de cursos online para capacitação da equipe de arquitetura da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB. A solução proposta é viável técnica, operacional e orçamentariamente, atendendo plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação. A capacitação contribuirá para o fortalecimento da gestão pública, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade nos projetos executados pela Secretaria.

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo de contratação, observando as cláusulas e condições previstas em lei.

Este Estudo Técnico Preliminar é válido para os fins a que se destina e está disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A30-110B-B35D-0302

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 07/07/2025 08:49:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 08/07/2025 09:52:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3A30-110B-B35D-0302>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Mapa de Risco nº 08.013.2025

Identificação do Objeto: contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.

Fase da análise: Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Status de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Não conformidade com normas e regulamentos pela contratada.	Aplicação de penalidades legais para ambas as partes e impactos no prazo de execução do contrato, incluindo eventuais paralisações.	1	3	3	Moderado	Conduzir uma análise detalhada da experiência e do histórico da contratada quanto ao cumprimento das exigências legais, verificando e monitorando evidências do atendimento às obrigações estabelecidas.	Fiscal do Projeto	Exigir a apresentação da documentação regularizada pela empresa. Caso não haja conformidade, proceder com o cancelamento da contratação.	Fiscal do Projeto e Secretaria de Obras
2	Problemas na gestão da comunicação entre a contratada e a contratante.	Divergências quanto ao escopo da aquisição de acesso à plataforma de cursos online, atrasos imprevistos na implementação, insatisfação mútua em relação às expectativas e comprometimento da eficiência ou viabilidade da utilização da plataforma.	1	2	2	Moderado	Utilizar de uma comunicação objetiva e eficiente, utilizando recursos como relatórios e acompanhamento contínuo, a fim de manter uma relação profissional e bem estruturada entre a contratada e a contratante.	Secretaria de Obras	Estabelecer um plano de comunicação formal entre as partes e implementar um sistema de monitoramento e controle contínuo, com a realização de reuniões periódicas para acompanhamento do progresso e alinhamento das expectativas.	Secretaria de Obras
3	Demora na disponibilização dos documentos exigidos por parte da contratada.	Atraso no início da execução do objeto, comprometendo os objetivos estratégicos da Secretaria de Obras. Ainda, a falta de alguns documentos pode tornar a execução do objeto inadequada.	2	3	6	Alto	Definir prazos para a apresentação de cada documento exigido, monitorar de forma constante o andamento das entregas ao longo do projeto e elaborar uma estratégia de contingência que inclua alternativas para eventuais atrasos na disponibilização dos documentos.	Secretaria de Obras e Fiscal do Projeto	Solicitar de imediato à contratada a apresentação dos documentos em falta e definir um novo prazo para sua entrega, aplicar as disposições previstas no Termo de Referência em caso de atrasos ou omissão na entrega dos relatórios técnicos, e readequar o cronograma do projeto para recuperar o tempo perdido devido à ausência dos documentos.	Fiscal do Projeto
4	Não cumprimento de prazos em relação à execução do objeto.	Impacto em todo o cronograma, fazendo com que o projeto se estenda por um período maior do que o inicialmente planejado, podendo resultar também em alguns custos adicionais.	1	3	3	Moderado	Criar um cronograma detalhado e realista, levando em consideração todos os fatores que possam impactar a execução do objeto e escolher uma empresa com experiência comprovada e que tenha capacidade de cumprir os prazos estabelecidos no contrato.	Fiscal do Projeto	Revisar e ajustar o cronograma de execução do projeto, aplicar as penalidades previstas e realizar reuniões mais frequentes com a contratada para discutir os motivos do atraso.	Fiscal do Projeto
5	Interrupções frequentes no funcionamento da plataforma de cursos online, causando indisponibilidade do serviço e prejudicando a experiência de aprendizado dos usuários.	Indisponibilidade temporária ou prolongada da plataforma para os usuários e interrupção das atividades de aprendizado, resultando em atrasos na utilização do serviço e comprometendo os objetivos educacionais.	2	3	6	Alto	Utilizar um sistema de monitoramento contínuo da plataforma para identificar e resolver falhas de desempenho em tempo real, realizar manutenções preventivas periódicas para garantir a estabilidade do serviço para minimizar o impacto de eventuais interrupções.	Empresa contratada	Implementar um protocolo de resposta rápida para corrigir falhas identificadas, incluindo a realização de ajustes técnicos imediatos, a restauração de backups quando necessário e a comunicação transparente com os usuários sobre a resolução do problema.	Empresa contratada
6	Conteúdo desatualizado ou de baixa qualidade.	Comprometer a eficácia do processo de ensino e aprendizado, reduzindo a absorção de conhecimento e o alcance dos objetivos educacionais.	2	3	6	Alto	Estabelecer um cronograma de revisão e atualização periódica dos conteúdos, criar diretrizes de qualidade para a produção e publicação de materiais e implementar um sistema de feedback para que os usuários possam apontar falhas ou necessidades de melhoria.	Empresa contratada	Revisar e corrigir materiais, remover ou substituir informações fora dos padrões, capacitar continuamente os responsáveis pelo conteúdo e disponibilizar um canal de comunicação para reportar e solucionar problemas rapidamente.	Empresa contratada

7	Falhas na gestão de usuários.	Dificuldades no processo de cadastro, como formulários complexos, exigência de informações excessivas, erros de autenticação ou lentidão no carregamento, dificultando o cadastramento do usuário.	2	3	6	Alto	Implementar um sistema seguro e eficiente de gerenciamento de usuários e estabelecer diretrizes claras para controle de acesso.	Empresa Contratada	Identificar e corrigir falhas no gerenciamento de usuários, reforçar protocolos de segurança e disponibilizar um canal de suporte para resolver problemas rapidamente.	Empresa Contratada
8	Falta de acompanhamento e fiscalização da adesão e do desempenho dos usuários.	Baixa participação nos cursos e dificuldade na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.	2	2	4	Moderado	Estabelecer um plano de monitoramento contínuo, com relatórios periódicos sobre a participação e o progresso dos usuários, definir metas de capacitação e indicadores de desempenho.	Fiscal do Projeto	Analisar as causas da baixa participação, disponibilizar suporte para resolver dificuldades de acesso ou uso da plataforma e, se necessário, revisar a estratégia de monitoramento para aumentar o engajamento e a efetividade da capacitação.	Fiscal do Projeto

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O Item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".

Campina Grande, Data da assinatura Digital

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinicius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whillhams Chaves

Função: Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9480-33C9-7C48-5852

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 07/07/2025 08:59:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 08/07/2025 09:52:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9480-33C9-7C48-5852>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

Objeto: contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.

Fontes consultadas: Pesquisa de preços realizada com base nos critérios estabelecidos pelo inciso IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da seguinte forma: “pesquisa direta junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de orçamento, através de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa para a seleção desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência em relação à data de publicação do edital;”.

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados nas propostas do fornecedor.

Método aplicado: Cotação de preços direto com o fornecedor.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Cotação de preços: A solicitação de cotações foi escolhida devido à sua eficácia e rapidez na obtenção de propostas comerciais junto aos fornecedores. Essa abordagem possibilita uma comparação direta dos valores praticados no mercado, facilitando a seleção da oferta mais vantajosa em termos de custo-benefício.

No presente caso, foi utilizado um único fornecedor, cujas propostas foram analisadas com base em valores já praticados por outros entes públicos. Para fins comparativos, foram consideradas duas contratações anteriores do mesmo serviço, ambas no valor de R\$1.497,00 (mil e quatrocentos e noventa e sete reais), enquanto a proposta apresentada à Secretaria de Obras foi de R\$647,00 (quinhentos e quarenta e sete reais). Essa diferença demonstra a economicidade da contratação, assegurando o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a cotação de preços é uma prática amplamente reconhecida em processos de compra, garantindo transparência e clareza na busca pelas melhores condições de contratação. Dessa forma, a escolha do fornecedor seguiu critérios técnicos e financeiros que asseguram a qualidade e a continuidade dos serviços.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021?

sim não

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

sim () não

Os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados foram desconsiderados?

sim () não

Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim (x) não

Descrição do objeto a ser contratado: Item 1 do documento Termo de Referência.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Propostas de fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021: A escolha do fornecedor para a presente contratação foi realizada por meio de **pesquisa direta junto ao mercado**, conforme permitido pelo **inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021**, que dispõe:

"IV - pesquisa direta com fornecedores, quando a Administração necessitar de informações para subsidiar a definição do objeto a ser contratado, a estimativa de preços ou a viabilidade da contratação."

Nesse contexto, a pesquisa direta foi adotada como método mais adequado para obter propostas compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo um levantamento eficiente de informações sobre valores, condições de fornecimento e viabilidade da contratação. Destaca-se que essa abordagem permitiu identificar fornecedores qualificados no mercado e realizar uma análise comparativa de preços com contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos. No caso em questão, foram analisadas três propostas do mesmo fornecedor, sendo duas contratações anteriores registradas no valor de **R\$1.497,00**, enquanto a proposta apresentada à Secretaria de Obras foi de **R\$647,00**. A significativa redução de custos evidencia a vantajosidade da contratação, assegurando economicidade e racionalização dos gastos públicos. Além disso, a pesquisa direta com fornecedores possibilitou um processo ágil e transparente na obtenção de informações essenciais para a tomada de decisão, alinhado aos princípios da **eficiência, economicidade e vantajosidade** na Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78D2-C50E-9EAF-B87F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 07/07/2025 09:08:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 08/07/2025 09:53:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/78D2-C50E-9EAF-B87F>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

PROC. ADMINISTRATIVO 823/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

DESPESA GERADA: contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.

Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro

Trata-se de incremento de despesa no orçamento previsto para o exercício 2025 da Secretaria de Obras, com impacto de 8,75%, a fim de viabilizar a ***“aquisição de acesso a uma plataforma de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB”***, sem necessidade de ser um serviço contínuo. O valor atual da ficha 844 é de R\$147.772,77 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

A compra de acesso a uma plataforma de cursos online que é focada em técnico e novos métodos de fazer projetos de edifícios, com atenção no uso das ferramentas Revit e Twinmotion, é uma ação importante para ajudar a melhorar a preparação dos trabalhadores da Secretaria de Obras no Município de Campina Grande - PB. Essa ação quer assegurar mais eficiência na criação e execução dos planos, deixando os profissionais alinhados com melhores práticas no ramo, melhorando processos e cortando erros nos planos feitos.

Neste caso, o uso da metodologia Building Information Modeling (BIM) em projetos de arquitetura e engenharia é crucial para aumentar a eficiência na gestão pública. O Decreto número 9.983, de vinte e dois de agosto de 2019, e o Decreto número 10.306, de dois abril 2020, fazem regras para pôr em prática o BIM nos órgãos da administração pública federal, mostrando sua importância como um jeito moderno e claro na forma como é feito as obras e serviços em construções. Embora voltados para o nível federal essas regras mostram boas práticas que são bem conhecidas no mundo todo fazendo com que o uso do BIM pela Secretaria de Obras de Campina Grande seja um passo importante para melhorar a administração dos projetos locais. A plataforma traz um jeito cheio de aprendizado, com aulas organizadas com métodos modernos, acesso a uma comunidade animada para troca de ideias, acervos de arquivos e materiais para melhorar projetos, modos de criação práticos, ajuda técnica específica, e ainda modelos prontos para usar em Revit e Twinmotion. Assim, os trabalhadores vão poder usar seu saber de forma mais rápida e certa, melhorando a qualidade dos projetos feitos pela Secretaria.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

O BIM ajuda a fazer modelos digitais que mostram tudo em detalhes e juntos. Isso dá mais controle sobre as diferentes partes da construção, desde o plano até a ação. Essa forma ajuda melhores ajustes entre os vários modelos de engenharia (arquitetura elétrica, água, suporte entre outros) reduzindo erros por falta de comunicação repetições ou gastos inúteis. Além disso, traz mais clareza na gestão de trabalhos públicos otimiza a divisão de recursos e muda custo-benefício para a sociedade. Um acesso à plataforma por dois anos é uma decisão estratégica, porque dá tempo suficiente para os trabalhadores aprenderem, praticarem e usarem as novas técnicas da Oficina Criativa, bem como saber usar o Revit e Twinmotion. Esse tempo assegura uma formação constante e atualizada, sendo importante para a inovação da equipe técnica e o melhoramento da gestão pública que afeta diretamente a eficiência dos projetos, a sustentabilidade das obras e o cumprimento das regras em vigor.

Para fixar essa forma de trabalhar na Secretaria de Obras de Campina Grande, é muito importante treinar a equipe de arquitetura em usar ferramentas BIM modernizadas, como Revit e Twinmotion, que são necessárias para fazer projetos juntos, úteis e amigos do meio ambiente. Usar esses programas permite criar modelos tridimensionais espertos, com todas as informações técnicas de um trabalho e também deixa fazer simulações reais, ajudando o passo de tomar decisões. Investir em treinar a equipe ajuda a cortar desperdícios e retrabalho em obras públicas, trazendo mais economia dos recursos e melhor uso dos investimentos municipais. Usar métodos novos ajuda a prever melhor e ter mais controle sobre os projetos, reduzindo atrasos e garantindo entregas melhores. Assim, a preparação técnica não só atualiza os métodos internos, mas também afeta diretamente a qualidade de vida das pessoas, com uma infraestrutura mais bem planejada e duradoura.

Dito isso, oferecer um site de cursos online focados ajudará os trabalhadores da Secretaria de Obras a ter um aprendizado constante precisam para usar o BIM na prática, permitindo que eles apliquem bem as regras e garantam a qualidade na criação, controle e realização dos projetos da cidade. Essa ação põe Campina Grande em sintonia com as regras estratégicas do país para espalhar o BIM, aumentando a habilidade técnica do município para planejar e fazer obras públicas mais efetivas, novas e sustentáveis. A compra deste serviço é muito importante para treinar a equipe técnica e ajudar a modernizar a estrutura da cidade e a organização dos prédios do meu município. Isso garante projetos mais práticos, novos e sintonizados com as necessidades da cidade. A introdução do treinamento em BIM não só atualiza o trabalho da equipe técnica, mas também prepara as pessoas que cuidam do meu município para lidar com as dificuldades da mudança urbana e do crescimento sustentável. Tudo isso ajuda a ter qualidade de vida e desenvolvimento econômico para todos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

A aquisição prevista envolve o acesso aos 8 (oito) componentes que compõem a plataforma de cursos online, conforme detalhados a seguir:

ITENS	COMPONENTES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01.	Aulas com a metodologia do MAPA	Acesso a uma plataforma de cursos online (Oficina Criativa), com duração de dois anos.
02.	Comunidade e Networking	
03.	Bibliotecas de Famílias e Materiais	
04.	Fluxo de Modelagem	
05.	Suporte Dedicado	
06.	Template MAPA para arquitetura	
07.	Arquivos do curso em Revit e Twinmotion	
08.	Conteúdo atualizado	

TOTAL: 01 (um) serviço especializado.

Quadro informativo dos que irão ter acesso ao curso:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

NÚM.	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
1	ANA LETÍCIA FEITOSA DE MACÊDO	29.309	ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA – ATUAÇÃO VOLTADA À ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE PROJETOS, QUANTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, E ACOMPANHAMENTO DE COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT.	SECOB
2	ANDRÉ HENRIQUES DO Ó MELO	29.614	ARQUITETO - ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS DE USO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA URBANA, COMO RUAS E AVENIDAS. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES E REVISÃO DE PLANTAS AS BUILT.	SECOB
3	CALEBE ANDRADE SILVA	29.571	ARQUITETO - ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS DE USO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA URBANA, COMO RUAS E AVENIDAS. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES E REVISÃO DE PLANTAS AS BUILT.	SECOB
4	GLAYNES CARDOSO VIEIRA SOUTO	29.364	COORD. DE ARQUITETURA - ATUAÇÃO NA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS DE USO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA URBANA, COMO RUAS E AVENIDAS. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES E REVISÃO DE PLANTAS AS BUILT.	SECOB
5	LÍVIA SIMOES ALVES BRASIL	29.313	ARQUITETA - ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS DE USO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA URBANA, COMO RUAS E AVENIDAS. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES E REVISÃO DE PLANTAS AS BUILT.	SECOB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

6	RENALLY KELLY DE OLIVEIRA SALES	31.337	ARQUITETA - ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS DE USO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA URBANA, COMO RUAS E AVENIDAS. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES E REVISÃO DE PLANTAS AS BUILT.	SECOB
7	RENALLY MAIA CLEMENTE	31.452	ARQUITETA - ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS DE USO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA URBANA, COMO RUAS E AVENIDAS. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES E REVISÃO DE PLANTAS AS BUILT.	SECOB
8	MARIANA DAMASCENO DELFINO	29.289	SEC. EXECUTIVA DE OBRAS - ATUAÇÃO NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS DE USO PÚBLICO.	SECOB
9	HELEN KAROLYNNE DE MOURA BARBOSA	28.319	ASSESSORA TÉCNICA - ATUAÇÃO NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS DE USO PÚBLICO.	SEFIN
10	ARIANE FEITOSA NASCIMENTO ASFORA	95.283	ARQUITETA - ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS DE USO PÚBLICO. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, ALÉM DA COMPATIBILIZAÇÃO E REVISÃO DE PLANTAS AS BUILT.	SEDUC
11	GRACE CRISTINA AUGUSTO DOS SANTOS	80.007	ARQUITETA - ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS DE USO PÚBLICO. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, ALÉM DA COMPATIBILIZAÇÃO E REVISÃO DE PLANTAS AS BUILT.	SEDUC
12	RODOLPHO NÓBREGA DA SILVEIRA	90.233	ARQUITETO - ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS DE USO PÚBLICO. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, ALÉM DA COMPATIBILIZAÇÃO E REVISÃO DE PLANTAS AS BUILT.	SEDUC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

13	HORTÊNCIA LIANNA DA SILVA VEIGA	47.914	ARQUITETA – ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA, COMO UBS, POLICLÍNICAS E CENTROS ESPECIALIZADOS. RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ALÉM DA COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DOS ESPAÇOS.	SMS
14	PRISCILA DOS SANTOS ALVES	47.914	ARQUITETA – ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS A EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA, COMO UBS, POLICLÍNICAS E CENTROS ESPECIALIZADOS. RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ALÉM DA COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DOS ESPAÇOS.	SMS
15	ALYNE RODRIGUES VEIGA	111.707	ARQUITETO – ATUAÇÃO EM PROJETOS URBANOS E DE MOBILIDADE VOLTADOS À SEGURANÇA VIÁRIA E ACESSIBILIDADE. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES VIÁRIAS E REQUALIFICAÇÃO URBANA, ALÉM DA COMPATIBILIZAÇÃO COM DEMAIS INFRAESTRUTURAS E NORMATIVAS DE TRÂNSITO.	STTP
16	JOSÉ AVELINO FREIRE FILHO	111.700	ARQUITETO – ATUAÇÃO EM PROJETOS URBANOS E DE MOBILIDADE VOLTADOS À SEGURANÇA VIÁRIA E ACESSIBILIDADE. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES VIÁRIAS E REQUALIFICAÇÃO URBANA, ALÉM DA COMPATIBILIZAÇÃO COM DEMAIS INFRAESTRUTURAS E NORMATIVAS DE TRÂNSITO.	STTP
17	LETÍCIA CORDEIRO DE ARAÚJO	111.822	ARQUITETO – ATUAÇÃO EM PROJETOS URBANOS E DE MOBILIDADE VOLTADOS À SEGURANÇA VIÁRIA E ACESSIBILIDADE. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES VIÁRIAS E REQUALIFICAÇÃO URBANA, ALÉM DA COMPATIBILIZAÇÃO COM DEMAIS INFRAESTRUTURAS E NORMATIVAS DE TRÂNSITO.	STTP
18	BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	29.230	ARQUITETA – ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS VOLTADOS À	STTP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

			QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DESENHO URBANO E COMPATIBILIZAÇÃO COM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES.	
19	JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO	28.822	ARQUITETO – ATUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS VOLTADOS À QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DESENHO URBANO E COMPATIBILIZAÇÃO COM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES.	SEPLAN
20	MURILO BRUNO CABRAL	28.119	ARQUITETO – ATUAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS URBANOS E DIRETRIZES DE ORDENAMENTO TERRITORIAL. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROPOSTAS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, REVISÃO DE PLANOS DIRETORES E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO. PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, ARTICULAÇÃO COM EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL.	SEPLAN

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91F0-A2E5-3994-704F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 08/07/2025 09:58:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/91F0-A2E5-3994-704F>

Trabalhando
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Planilha de Formação de Preço de Referência - Oficina Criativa

Aquisição					Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Metodologia						
Item	Quant. Demand.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Referencial	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Instrumento de Pesquisa utilizado
1	20	unid.	Contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.	R\$ 1.497,00	R\$ 29.940,00	Nota 6190	R\$ 1.497,00	Nota 6191	R\$ 1.497,00	ORÇAMENTO OFICINA CRIATIVA PARA SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 647,00	R\$ 490,75	40%	R\$ 1.213,67	R\$ 1.497,00	mediana	Contato com o fornecedor

Autores da Pesquisa:

Nome: Igor Vinicius Mendes Gonçalves
Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves
Função: Assessor Técnico

Valor total: R\$ **29.940,00**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A428-86F7-D1BB-55BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 07/07/2025 08:55:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 08/07/2025 09:52:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A428-86F7-D1BB-55BD>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de cursos online voltados para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no usos de ferramentas como revit e twinmotion, para setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04 122 2001 2056** Ações administrativas da SECOB.
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 12.940,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 147.772,77**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 8576

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB 11 de Julho de 2025.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01D1-E0F5-B2D7-597B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 14/07/2025 10:03:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/01D1-E0F5-B2D7-597B>

DOCUMENTO OFICIALIZADOR DE DEMANDA

Considerando o planejamento estratégico do município quanto aos projetos da Secretaria de Obras, solicita-se autorização para prosseguimento de estudos técnicos voltados a tais aspectos conforme justificativas abaixo apresentadas.

1. Objeto

Contratação de serviços de cursos *online* voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço

A Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB necessita aprimorar a capacitação técnica de sua equipe de arquitetura, especialmente no que se refere ao uso de ferramentas avançadas para modelagem e projeto arquitetônico. Diante desse contexto, justifica-se a aquisição de acesso a uma plataforma de cursos online especializada, que possibilite a formação continuada dos profissionais envolvidos nos processos de planejamento e execução de obras públicas.

A plataforma contratada disponibilizará uma estrutura de aprendizado abrangente, que inclui a metodologia do MAPA, abordando desde conceitos fundamentais até estratégias avançadas de modelagem digital em softwares como Revit e Twinmotion. Esses programas são essenciais para otimizar o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, proporcionando maior precisão, produtividade e qualidade nas entregas realizadas pela Secretaria. A capacitação contínua e especializada da equipe técnica garantirá acesso a conteúdos atualizados e relevantes para o setor, permitindo o uso de ferramentas modernas que aprimoram a eficiência dos projetos. Isso também contribuirá para a redução do retrabalho e a otimização dos fluxos de modelagem, favorecendo melhores resultados nas obras municipais.

A interação com uma comunidade de profissionais da área possibilitará networking e troca de experiências, permitindo a ampliação dos conhecimentos adquiridos. Além disso, a plataforma oferece suporte especializado para solução de dúvidas e aperfeiçoamento da aplicação das ferramentas aprendidas. A contratação do serviço compreende o acesso integral à plataforma de cursos online, incluindo aulas com a metodologia do MAPA, comunidade e networking, bibliotecas de famílias e materiais, fluxo de modelagem, suporte dedicado, template MAPA para arquitetura, arquivos do curso em Revit e Twinmotion, além de conteúdo atualizado de forma constante.

Diante do exposto, a contratação deste serviço especializado se mostra essencial para a modernização e aprimoramento das atividades da Secretaria de Obras de Campina Grande - PB, garantindo um padrão elevado de qualidade nos projetos arquitetônicos desenvolvidos

para o município.

3. Quantitativos dos serviços a serem contratados

- Quantitativo estimado de serviços:

Acesso a uma plataforma de cursos online, com duração de dois anos, incluindo os oitos componentes a seguir:

1. Aulas com a metodologia do MAPA;
2. Comunidade e Networking;
3. Bibliotecas de Famílias e Materiais;
4. Fluxo de Modelagem;
5. Suporte Dedicado;
6. Template MAPA para arquitetura;
7. Arquivos do curso em Revit e Twinmotion;
8. Conteúdo atualizado.

4. Previsão de início dos serviços

Considerando as etapas de contratação, estima-se que o prazo para início dos serviços seja até o dia 18 de agosto de 2025.

5. Indicação da equipe de elaboração dos estudos

Fica atribuída a responsabilidade pelo desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência à equipe de planejamento interno de licitações da SECOB e os aspectos técnicos, como também os demais documentos necessários, para a equipe técnica responsável da SECOB.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica

Mariana Damasceno Delfino
Secretária Executiva de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3DE-7917-6350-5CB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 04/07/2025 09:10:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3DE-7917-6350-5CB6>

PARECER Nº 35/2025/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO / Proc. Administrativo 823/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de contratação direta mediante dispensa de licitação para contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e OFICINA CRIATIVA TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 29.722.142/0001-44).

Ementa: Administrativo. Contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB, no importe de R\$ 12.940,00, mediante dispensa de licitação. Preenchimento de pressupostos constantes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Possibilidade.

PARECER

1 – RELATÓRIO

A Assessoria Técnica desta Secretaria de Obras do Município realiza consulta a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação para “*contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB*”, mediante contratação direta com a dispensa de licitação.

Acerca da documentação que instrui o processo administrativo, tem-se anexo aos autos: Documento Oficializador de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Mapa de Risco; Justificativa de Preço; Justificativa da Escolha do Fornecedor; Contrato Social e documentos do representante legal; Certidões Fiscais Federal, Estadual e Municipal e Certidão de Regularidade do FGTS.

Ressalta-se o item 2 do Documento Oficializador de Demanda, o qual apresenta a necessidade da contratação pleiteada, assim justificando:

“A Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB necessita aprimorar a capacitação técnica de sua equipe de arquitetura, especialmente no que se refere ao uso de ferramentas avançadas para modelagem e projeto arquitetônico. Diante desse contexto, justifica-se a aquisição de acesso a uma plataforma de cursos online especializada, que possibilite a formação continuada dos profissionais envolvidos nos processos de planejamento e execução de obras públicas”.

Dessa forma, passa-se ao exame por esta Assessoria Jurídica a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa OFICINA CRIATIVA TREINAMENTOS LTDA, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Quando da aquisição de bens ou serviços pelas entidades públicas, estas devem obrigatoriamente seguir os mandamentos legais, aplicando o princípio da legalidade. Dessa forma, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei.

Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

Com base na leitura do dispositivo legal acima citado, pode-se perceber que o constituinte garantiu que o procedimento licitatório possibilite a concorrência entre os licitantes. Assim, a Lei n. 14.133/2021 fixou contratação da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim, licitar é regra.

Entretanto, a legislação retro citada, traz duas exceções: *dispensa* e *inexigibilidade* da licitação.

Maria Silvia Zanella Di Pietro (2021, p. 3010), leciona que a “*diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa*”, ficando a cargo da

discricionariedade da Administração Pública. Já na inexigibilidade, “não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Isso se justifica pelo fato que nem sempre a competição mais vantajosa para a Administração é a melhor solução. Às vezes, a demora torna-se um fator agravante ou até prejudicial à sociedade.

Nota-se que a nova lei de licitação e contratos prevê a **possibilidade de dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras em valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado pelo art. 1º, do Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.**

Para aferição do limite acima descrito, deve-se verificar o somatório que for dispendido pela Secretaria no presente exercício financeiro para as despesas com objetos da mesma natureza, em conformidade com o § 1º, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

No caso em tela, trata-se de contratação de empresa para aquisição de acesso a uma plataforma de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias

avançadas de projeto arquitetônico, orçados no importe de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais), conforme Estudo Técnico Preliminar.

Após a análise de preços praticados pelo fornecedor em outras contratações, verificou-se a possibilidade de contratação da empresa OFICINA CRIATIVA TREINAMENTOS LTDA, em razão de ter praticado o menor preço global na proposta apresentada a Secretaria de Obras, no valor de R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais), conforme justificativa técnica.

Contudo, para que o procedimento de licitação seja dispensado e a Administração Pública possa comprar diretamente a uma empresa, para melhor interesse público, é necessário documento de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente, o que encontra-se presente no processo administrativo em tela.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendendo que a gestão orçamentária não cabe a Comissão Permanente de Licitação e ante a necessidade para a contratação do serviço solicitado, esta Assessoria Jurídica opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS ONLINE VOLTADA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E METODOLOGIAS AVANÇADAS DE PROJETO ARQUITETÔNICO, COM FOCO NO USO DE FERRAMENTAS COMO REVIT E TWINMOTION, PARA O SETOR DE ARQUITETURA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, NO VALOR DE R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais)**, bem como sugere que sejam verificados os limites do somatório para

contratação direta no exercício financeiro, os quais alude o artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além da publicação do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, juntando-se a comprovação das publicações ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, **ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.**

É o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 07 de agosto de 2025.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F11-5D72-1214-E8F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 07/08/2025 15:35:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9F11-5D72-1214-E8F6>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB, por meio de **dispensa** de licitação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de serviços de cursos online voltada para capacitação técnica e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para o setor de arquitetura da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade no presente projeto, conforme justificativa abaixo:

- 4.1.1. Os itens observados no objeto desta contratação não expressam necessidade de incidência de critérios de sustentabilidade, seja para tratamentos específicos no que tange à produção de resíduos ou ainda no que tange a especificações de consumo de energia elétrica. De modo que nenhum dos itens se enquadre em normas específicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

vigentes, conforme observado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª ed. 2022.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A contratação de serviços de cursos online tem por objetivo capacitar o setor de arquitetura, ao adquirir todo o conhecimento técnico e metodologias avançadas de projeto arquitetônico, com foco no uso de ferramentas como Revit e Twinmotion, para atender às específicas precípua da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1. o prazo de validade;
 - 7.14.2. a data da emissão;
 - 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.14.5. o valor a pagar; e
 - 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação vigente.
- 7.28.1. As cessões de crédito não abrangidas pela lei, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela norma em vigor, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução não é aplicado para a contratação em específico, pois o objeto em questão é uma contratação que se baseia em outras modalidades e procedimentos específicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de R\$29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais) conforme pormenorizado na proposta de preços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campina Grande - PB.

- 9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

2056 Ações administrativas da SECOB

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

000844 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campina Grande - PB

Na data da assinatura eletrônica,

Mariana Damasceno Delfino
Secretária Executiva de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC26-28A8-FFAF-E0DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 07/07/2025 09:55:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC26-28A8-FFAF-E0DA>